

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

### **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE CAIÇARA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara-PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e agentes culturais do município de Caiçara-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as diversas expressões culturais do município de Caiçara-PB, por meio do apoio a projetos de criação, produção, difusão e circulação cultural, desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e produtores culturais locais, contemplando as diferentes linguagens artísticas e manifestações culturais.

**1.2.** A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

**1.3.** O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

**1.4.** Este edital busca valorizar os profissionais da cultura do município, promover a democratização do acesso aos recursos públicos e estimular a produção artística e cultural local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Caiçara-PB.

**1.5.** A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de **25 (vinte e cinco)** projetos culturais de agentes culturais do município de Caiçara-PB, com o objetivo de apoiar ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural, desenvolvidas nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, considerando a trajetória cultural dos proponentes, a relevância

artística das propostas e sua contribuição para o fortalecimento e valorização da cultura local, conforme critérios estabelecidos neste certame.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

**3.1.** Este edital adota as seguintes definições:

**3.1.1. LINGUAGENS ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:** Para fins deste edital, consideram-se as diversas formas de expressão artística e cultural desenvolvidas no município, abrangendo áreas como artesanato, artes visuais, audiovisual, culturas populares e tradicionais, dança, gastronomia, literatura, moda e design, música, patrimônio cultural, teatro e produção cultural, entre outras expressões que contribuam para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

**3.1.2. PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

**3.1.3. PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

**3.1.4. PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Caiçara-PB.

**3.1.5. PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

**3.1.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**3.1.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura de Caiçara, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 4. DOS VALORES

**4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ R\$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)** para o fomento de projetos culturais no município de Caiçara - PB.

**4.2.** Distribuição dos recursos:

**4.2.1. R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) destinados a **15 (quinze) projetos individuais**, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

**4.2.2. R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) destinados a **7 (sete) projetos individuais ou de coletivos culturais (grupos)**, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada.

**4.2.3. R\$ 15.270,00** (quinze mil, duzentos e setenta reais) destinados a **3 (três) projetos de festival ou projetos estruturantes**, no valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) cada.

**4.3.** Serão selecionados **25 (vinte e cinco)** projetos.

**4.4.** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**4.5.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.2011.2089 - Manutenção de Apoio às Atividades Artísticas e Manifestações Culturais da Lei Aldir Blanc, 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**4.6.** Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

**5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **negras**;

**5.1.2. Cota de 10% (dez por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **indígenas**;

**5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **com deficiência**;

**5.2.** Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme modelo do Anexo 1.

**5.3.** Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

**5.4.** Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

**5.5.** Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

**5.6.** Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**

**6.1.** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua ou;

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

**6.2.** A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

**6.3.** Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme modelo do Anexo 1.

**6.4.** Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

## **7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES**

**7.1.** Este edital tem como objetivo selecionar projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos ou produtores culturais residentes ou atuantes no município de Caiçara-PB, contemplando as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

**7.2.** O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar, valorizar e difundir as expressões culturais do município, bem como fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

**7.3.** Podem participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas, artistas, produtores culturais, grupos, coletivos, associações ou demais agentes culturais que desenvolvam atividades culturais e residam e/ou possuam atuação cultural comprovada no município de Caiçara-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

**7.4.** Os projetos selecionados deverão ser executados de acordo com o calendário cultural do município de Caiçara-PB, contribuindo para o fortalecimento, valorização e difusão das manifestações culturais locais, podendo integrar programações culturais promovidas ou apoiadas pelo município.

**7.5.** Este Edital contempla as seguintes vagas:

Tipo	Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Individuais	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Fomento Cultural	Individuais / Coletivos (Grupos)	7	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
Fomento Cultural	Festival / Projetos Estruturantes	3	R\$ 5.090,00	R\$ 15.270,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>R\$ 56.670,00</b>

**7.6.** Especificações das categorias:

**7.6.1. Projetos Individuais:** Destinados a artistas, artesãos, produtores culturais e demais agentes culturais que atuem de forma independente. Contempla projetos de pequena dimensão, como apresentações artísticas, exposições, intervenções culturais, produção artesanal, ações formativas, criações autorais, entre outros, abrangendo todas as linguagens culturais, como música, artesanato, cultura popular, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, gastronomia e áreas afins.

**7.6.2. Projetos Individuais ou de Coletivos (Grupos):** Destinados a propostas individuais, grupos, coletivos, companhias, bandas, associações ou demais formações culturais com atuação comprovada. Contempla projetos de médio porte, como espetáculos, mostras, oficinas, circulação artística, ações formativas, produção cultural coletiva, entre outros, envolvendo diversas linguagens culturais, como música, dança, teatro, cultura popular, audiovisual, artes visuais, literatura, patrimônio cultural, entre outras expressões.

**7.6.3. Projetos de Festival / Projetos Estruturantes:** Destinados a propostas de maior porte e impacto cultural, como festivais, mostras, eventos culturais, circuitos, encontros culturais ou ações estruturantes. Contempla iniciativas com maior alcance de público e relevância cultural, podendo integrar múltiplas linguagens artísticas e culturais, como música, dança, teatro, artesanato, cultura popular, audiovisual, artes integradas, gastronomia, patrimônio cultural e demais expressões culturais.

**7.7.** Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

<b>Categoria</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoas Negras (25%)</b>	<b>Pessoas Indígenas (10%)</b>	<b>Pessoas com Deficiência (5%)</b>	<b>Total de Vagas</b>
Individuais	9	4	1	1	<b>15</b>
Indivíduos e Coletivos (Grupos)	4	2	1	0	<b>7</b>
Festival / Projetos Estruturantes	1	1	0	1	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>25</b>

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Caiçara-PB.

**8.2.** Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais, com atuação comprovada no município de Caiçara-PB, desenvolvendo ações nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

**8.3.** Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

**8.4.** É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

**8.5.** Fica vedada a participação de proponentes com pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente da PNAB 1, que não tenham apresentado ou aprovado a prestação de contas.

## **9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**9.1.** Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

**9.1.1.** Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**9.1.2.** Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

**9.1.3.** Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

**9.1.4.** Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Minuta do Edital	26/03/2026 a 02/04/2026
Período de Inscrições	07/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	08/05/2026
Período para Recurso	09/05/2026 a 12/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	15/05/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	16/05/2026 a 21/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	25/05/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	26/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	05/06/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/06/2026 a 11/06/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	15/06/2026 a 30/06/2026
Data Final para Execução das Ações	15/11/2026

**10.1.** As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site [caicara.pb.gov.br](http://caicara.pb.gov.br).

**10.2.** Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

## **11. DAS INSCRIÇÕES**

**11.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **07 de abril a 30 de abril de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Enedina Soares - Fundação Waldemir Miranda.

**11.2.** As inscrições serão realizadas através do formulário online: **inscrições-pnabcaicara2026** e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

**11.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

IV - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

V - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**11.4.** Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

**11.5.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.

**11.6.** Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

**11.7.** Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**11.8.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**12.1.** Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

**12.2.** O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

**12.3.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**12.4.** O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

**12.5.** As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

**12.6.** São medidas de acessibilidade:

**12.6.1. Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

**12.6.2. Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

**12.6.3. Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

**12.6.4. Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

## **13. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**13.1.** As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

**13.2.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e alcance	0	0,5	1	1,5	2
5	Ações voltadas para infância	0	0,25	0,5	0,75	1
6	Ações de inclusão, acesso e ações afirmativas	0	0,1	0,25	0,4	0,5
7	Cadastro no Mapa Cultural de Caiçara	0	0,1	0,25	0,4	0,5

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Capacidade técnica e viabilidade de execução	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, a coerência entre objetivos, cronograma e orçamento, bem como a capacidade do proponente de executar as ações previstas.
Mérito artístico e relevância cultural	2 pontos	Analisa a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das linguagens artísticas e manifestações culturais no município de Caiçara-PB.
Trajetória do proponente	2 pontos	Considera a experiência e atuação cultural do proponente. Pontuação: Até 2 anos: 0,5 pontos; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 ponto; Mais de 10 anos: 2 pontos
Impacto cultural e alcance	2 pontos	Avalia o potencial de alcance de público e a contribuição da proposta para o fortalecimento cultural do município.
Ações voltadas para infância	1 ponto	Avalia a inclusão de atividades destinadas ao público infantil, promovendo acesso à cultura, formação e participação de crianças.
Ações de inclusão, acesso e ações afirmativas	0,5 ponto	Analisa medidas que promovam inclusão social e ampliem o acesso da população às atividades culturais.
Cadastro no Mapa Cultural de Caiçara	0,5 ponto	Verifica a existência e atualização do cadastro do proponente na plataforma.

**13.3.** Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

**13.4** A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

**13.5.** Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

**13.6.** Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

**13.7.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site [caicara.pb.gov.br](http://caicara.pb.gov.br).

**13.8.** A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

**13.9.** A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

**13.10.** O resultado final da etapa de seleção será publicado no site [caicara.pb.gov.br](http://caicara.pb.gov.br) e no diário oficial e não caberá recurso.

**13.11.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

**13.12.** Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em capacidade técnica e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

**13.13.** REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas no edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme decisão da gestão cultural responsável.

#### **14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

**14.2.** Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

**14.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.4.** Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**14.5.** Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

**14.6.** O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site [caicara.pb.gov.br.](http://caicara.pb.gov.br), indicando motivos de inabilitação, quando houver.

**14.6.1.** Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

**14.6.2.** A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

**14.7.** O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

## **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1.** Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Caiçara-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

**15.2.** O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

**15.3.** É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

**16.2.** Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação),

alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

**16.3.** As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

## **17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**17.1.** Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**17.2.** Deve constar a menção:

*"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Caiçara e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura."*

**17.3.** O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS**

**18.1.** Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

**18.2.** A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

**18.3.** Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

**18.4.** O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

## **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

**19.2.** Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**20.1.1.** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**20.2.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

**20.3.** Compete à Secretaria de Turismo e Cultura de Caiçara o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

**20.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**20.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail:  
**projetosculturais.caicarapb@gmail.com**

**20.6.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site **caicara.pb.gov.br**.

**20.7.** Integram este edital os seguintes anexos:

**20.6.1.** Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

**20.6.2.** Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

**20.6.3.** Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

**20.6.4.** Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

**20.6.5.** Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

**20.6.6.** Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Caiçara-PB, 07 de abril de 2026.

**TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES**  
Prefeito do Município de Caiçara-PB